



## LEI Nº 4846/2024

Lei publicada no Jornal Oficial de  
Socorro na data de  
09/12/2024  
Edição 1053/2024

*"Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho para funcionários públicos municipais que sejam pais ou responsáveis por crianças portadoras de Transtorno do Espectro Autista (TEA)".*

**DE AUTORIA DOS VEREADORES**  
**Thiago Bittencourt Balderi - PSDB**  
**Aírton Benedito Domingues de Souza - MDB**

---

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO,  
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Esta lei tem como objetivo garantir a redução da jornada de trabalho para funcionário público municipal - pai, mãe ou responsável legal - que cuida diretamente de criança diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), sem redução de vencimentos, em 2 (duas) horas diárias.

**Parágrafo Único** - Se ambos os pais se enquadarem no benefício sobre o qual dispõe este Projeto de Lei, caberá somente a um deles a redução da jornada de trabalho.

**Art. 2º** - Para fazer jus à redução da jornada de trabalho, o pai, mãe ou responsável legal deverá apresentar relatório médico que comprove o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) da criança, emitido por profissional de saúde habilitado.

**Art. 3º** - A redução da jornada de trabalho não poderá implicar na diminuição da remuneração ou de quaisquer outros benefícios trabalhistas, previdenciários ou de carreira, garantindo-se ao pai, mãe ou responsável legal o recebimento integral de seus vencimentos ou salários.



**Art. 4º** - A autoridade competente deverá assegurar a preservação do emprego e não poderá discriminar, demitir ou prejudicar o desenvolvimento profissional do pai, mãe ou responsável legal que usufruir da redução da jornada de trabalho, em virtude do cuidado dedicado ao filho com TEA.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 05 de dezembro de 2024

**Publique-se.**

**Josué Ricardo Lopes  
Prefeito Municipal**

**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo**

**Lauren Salgueiro Bonfá  
Procuradora Jurídica**